

Comunicado PS/ES – 081/2018

Assunto: Substituição do Anexo 04 - Carta de Contrato de Demanda pelos contratos CUSD e CCER.

Prezados (as) Senhores (as),

Comunicamos que a Aneel – Agência Nacional de Energia Elétrica, através da Resolução Normativa 414/2010, artigo 42, determinou que o atendimento às solicitações de aumento de carga ou conexão de unidade consumidora com tensão maior que 2,3 kV, classificada como grupo A, a execução da obra pela distribuidora deve ser precedida da assinatura, pelo interessado e pela distribuidora do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição – CUSD e, se for o caso, do Contrato de Compra de Energia Regulada – CCER (Redação dada pela REN ANEEL 714 de 10.05.2016).

Desta forma, para a análise de dossiê de obra da modalidade PART - Programa de Ampliação de Rede por Terceiros, o Anexo 4 (Carta de Contrato de Demanda) foi retirado da lista de documentos do Manual de Distribuição 02.111 – ED/CE – 3055 – Construção de Redes de Distribuição por Particulares.

Para o fornecimento trifásico de energia elétrica em média tensão (instalações novas ou reformas e ampliações das instalações já existentes), com tensões nominais de 13,8kV, 22kV e 34,5kV, para unidades consumidoras com carga instalada superior a 75 kW, através de subestações individuais ou compartilhadas, o titular da unidade consumidora deverá solicitar diretamente à CEMIG D aprovação do projeto elétrico de subestação MT e a respectiva análise do sistema elétrico. Caso seja constatada a necessidade de extensão ou modificação na rede pela Cemig D, o titular da unidade consumidora poderá optar pela realização da obra através da modalidade PART – Programa de Ampliação de Rede por Terceiros, desde que seja precedida da celebração do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição – CUSD e do Contrato de Compra de Energia Regulada – CCER ou Termo Aditivo, quando couber.

Somente após receber diretamente da CEMID G as condições técnicas e comerciais para o atendimento e celebrar os respectivos contratos (CUSD e CCER) o titular da unidade consumidora poderá dar início à contratação da obra através modalidade PART.

Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos pelo telefone 0800 727 7520.

Maiores informações, encaminhar correspondência para a Gerência de Coordenação da Expansão de Média e Baixa Tensão da Distribuição, através de um dos nossos canais de relacionamento: chat online no portal www.cemig.com.br/atendimento, e-mail atendimento@cemig.com.br, Agências ou Postos da Rede Cemig Fácil de Atendimento ou “Fale com a Cemig”, telefone 116.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Leandro Corrêa de Castro
Gerência de Estratégias de Suprimento – PS/ES
Companhia Energética de Minas gerais – Cemig
Belo Horizonte, 20 de setembro de 2018.
